Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 294/2015 Erechim, 14 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 276/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, visando auxílio para a execução do Projeto "Coral Fios de Prata II".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 276/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, visando auxílio para a execução do Projeto "Coral Fios de Prata II".

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, visando auxílio para a execução do Projeto "Coral Fios de Prata II".

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recursos recebido, a AAIE, através do Coral Fios de Prata, se compromete a realizar apresentações para eventos culturais do Município, dentre eles apresentações natalinas, em escolas municipais, em Secretarias Municipais e outros que se fizerem necessários.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais de Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, visando auxílio para a execução do Projeto "Coral Fios de Prata II".

A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense é uma instituição da sociedade civil, de representação e articulação do segmento idoso, fundada em 05 de dezembro de 1986, constituída como entidade filantrópica, sem fins lucrativos de caráter beneficente, cultural, educativa, apartidária, assistencial e de apoio ao idoso sem distinção de credo, raça ou classe social. A missão da AAIE é proporcionar aos idosos espaços de convivência social que valorizem a descoberta de potencialidades, de habilidades, de integração social, comunitária e de articulação/mobilização do segmento idoso.

A AAIE atende, atualmente, 31 (trinta e um) grupos de convivência, o que contempla cerca de 1.442 (mil, quatrocentos e quarenta e dois) idosos distribuídos no meio urbano e rural. O segmento idoso, em Erechim, é expressivo e crescente, demandando investimentos do Poder Público para assegurar a qualidade no atendimento prestado através de grupos de convivência, os quais são considerados espaços de lazer, mas, também, de organização social do segmento. Pesquisas realizadas comprovam que os idosos inseridos em grupos de convivência melhoram sua participação social, enfrentam situações de violação de direitos e recebem estímulo para a autonomia e exercício da cidadania.

Dentre as ações promovidas, o Coral Fios de Prata, desde 1987, tem colaborado no fortalecimento do segmento idoso, estimulando dons artísticos e valorizando o potencial dos idosos. O Coral tem agregado idosos com aptidão ao canto de todas as regiões do Município e é conhecido por suas apresentações e participações em eventos culturais no Alto Uruguai.

A dificuldade encontrada pelo Coral Fios de Prata está baseada na manutenção das ações do Coral, haja vista os recursos que mantém a entidade serem insuficientes e oriundos de convênios eventuais com o Poder Público, bem como através de promoções e eventos organizados pela AAIE. Segundo a Associação, os recursos desse projeto darão continuidade aos recursos aplicados pelo Convênio n.º 106/2015.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão utilizados na confecção de uniformes, aulas de canto e musicalidade com regente, pagamento de transporte para as apresentações artísticas e aquisição de gêneros alimentícios, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Em contrapartida ao recursos recebido, a AAIE, através do Coral Fios de Prata, se compromete a realizar apresentações para eventos culturais do Município, dentre eles apresentações natalinas, em escolas municipais, em Secretarias Municipais e outros que se fizerem necessários. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE DEZEMBRO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE – AAIE, VISANDO AUXÍLIO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CORAL FIOS DE PRATA II".

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor MAURO LUIZ LANZANA, brasileiro, casado, servidor público estadual, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE – AAIE, inscrito no CNPJ sob n.º 91.565.309/0001-84, com sede na Rua José Reinaldo Angonese, n.º 519, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua Presidente, Senhora GENECI ANTONIA PAULA ROSA, inscrita no CPF sob n.º 199.079.400-97 e RG n.º 1000612737, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Torres Gonçalves, n.º 85, APTO 13, Bairro Centro.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE – AAIE, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), visando auxílio para a execução do Projeto "Coral Fios de Prata II", conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em contrapartida ao recursos recebido, a AAIE, através do Coral Fios de Prata, se compromete a realizar apresentações para eventos culturais do Município, dentre eles apresentações natalinas, em escolas municipais, em Secretarias Municipais e outros que se fizerem necessários.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais de Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENENTE, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora ANDRÉIA NAVA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual

saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE DEZEMBRO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

GENECI ANTONIA PAULA ROSA
Presidente da Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE

MAURO LUIZ LANZANA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANDRÉIA NAVA
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____ _____